

Informações relacionadas com a sustentabilidade

**DIVULGAÇÃO NO WEBSITE NOS TERMOS DO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO SFDR
PARA PRODUTOS FINANCEIROS DO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO SFDR QUE
PROMOVEM CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E/OU SOCIAIS**

Nome do produto: Flexi Private – Opção de Investimento Prudente

Identificador de entidade jurídica: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., é uma empresa de seguros com o LEI 529900FNLE8ZOPUOT704, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 1011, podendo os seus dados de registo ser pesquisados em www.asf.com.pt, doravante “Fidelidade”, “Grupo Fidelidade” ou “Segurador”.

Resumo:

A opção de investimento Prudente do produto “Flexi Private”, promove características ambientais e/ou sociais, porquanto o Segurador aplica um processo de investimento alinhado com os seus critérios e metodologias ESG, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

Destina-se a Clientes:

- Que sejam classificados como Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis;
- Com conhecimento e/ou experiência em produtos de seguro ligados a fundos de investimento. Os investidores sem conhecimento, nem experiência em produtos de seguro ligados a fundos de investimento, só podem subscrever este produto caso o declarem expressamente na correspondente opção do Documento de Carácter Apropriado;
- Que entendem que o valor da unidade de participação das opções de investimento do Grupo 2, que constituirão, no mínimo, 75% do investimento, pode flutuar ao longo do tempo, já que as mesmas não têm garantia de capital e de rendimento, possuindo capacidade para suportar perdas parciais ou totais do capital;
- Que tenham como objetivo o crescimento do capital investido;
- Que estejam disponíveis para investir num horizonte temporal recomendado de médio/longo prazos;
- E com uma atitude em relação ao risco de média/alta tolerância (em função das escolhas das opções de investimento);
- Que pretendam investir em produtos em que mais de 50% dos investimentos subjacentes promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características, além de respeitarem boas práticas de governação.

Esta opção de investimento tem uma estratégia de investimento em que a rentabilidade do investimento do Tomador do Seguro é fixa durante cada período semestral. Apesar dos ativos representativos das

Provisões Técnicas dos valores aplicados na Opção de Investimento Prudente não serem objeto de investimento em Fundo Autônomo, os mesmos são objeto de um processo de investimento alinhado com os Princípios para o Investimento Responsável, pacto do qual o Segurador é subscritor, dedicados à criação consciente de um impacto positivo, endereçando os princípios defendidos pelo Segurador em questões ambientais, sociais e de governação.

Em conformidade com os critérios ambientais, sociais e de governação (*Environmental, Social and Governance – ESG*) estabelecidos na respetiva Condição Especial, os ativos financeiros associados à Opção de Investimento Prudente, são escolhidos de forma a atender às regras ali enunciadas e, da melhor forma possível, aos critérios de sustentabilidade da Fidelidade ("princípio do melhor esforço").

O Segurador apresenta nas Informações Pré-Contratuais, os principais indicadores ESG da carteira de investimentos do produto à data de referência indicada. Esta informação é revista com uma periodicidade mínima anual, neste documento, na secção relativa à "Monitorização das características ambientais ou sociais", publicado no seu sítio na internet institucional.

O Segurador tem uma política de envolvimento. Esta Política está disponível no sítio na internet do Segurador. O Grupo Fidelidade divulgará anualmente ao público, no seu sítio na internet, a forma como esta Política de Envolvimento foi aplicada.

No âmbito da política de investimento sustentável, os emitentes que revelam o seu envolvimento nas controvérsias e/ou nos sectores de atividade identificados ou apresentem algumas práticas ESG não conformes com os princípios e critérios do Segurador, bem como dos pactos ou convénios de que é signatário, são:

- a) Excluídos do universo de investimento (lista restrita); ou
- b) Monitorizados rigorosamente, avaliando a sua evolução (positiva ou negativa) ou utilizando os direitos de voto e a política de envolvimento com vista à correção dessas desconformidades (lista de observação).

O produto não contempla na sua estratégia, a seleção de qualquer índice de Referência *Benchmark* para efeitos de avaliação do alcance das características de sustentabilidade defendidas.

Produto sem objetivo de investimento sustentável:

Este produto financeiro promove características ambientais e/ou sociais, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

Não obstante, o produto pode investir em ativos sustentáveis ou ativos sustentáveis alinhados com a Taxonomia da UE, conforme se pode observar nas métricas ESG divulgadas a respeito do produto.

Características ambientais ou sociais do produto financeiro:

A opção de investimento Prudente do produto “Flexi Private” promove características ambientais e/ou sociais, porquanto o Segurador aplica um processo de investimento alinhado com os seus critérios e metodologias ESG, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

Esta opção de investimento tem uma estratégia de investimento em que a rentabilidade do investimento do Tomador do Seguro é fixa durante cada período semestral. Apesar dos ativos representativos das Provisões Técnicas dos valores aplicados na Opção de Investimento Prudente não serem objeto de investimento em Fundo Autónomo, os mesmos são objeto de um processo de investimento alinhado com os Princípios para o Investimento Responsável, pacto do qual o Segurador é subscritor, dedicados à criação consciente de um impacto social e ambiental positivo, endereçando os princípios defendidos pelo Segurador em questões ambientais, sociais e de governação.

Em conformidade com os critérios ambientais, sociais e de governação (*Environmental, Social and Governance* – ESG) estabelecidos na respetiva Condição Especial, os ativos financeiros associados à Opção de Investimento Prudente, são escolhidos de forma a atender às regras ali enunciadas e, da melhor forma possível, aos critérios de sustentabilidade da Fidelidade (“princípio do melhor esforço”).

Esta estratégia passa por:

- a) Abordagem *Best in Class*, medição dos impactos positivos para a promoção de características Ambientais / Sociais, através de um processo de seleção positiva, privilegiando o investimento em emitentes com modelos de negócio sustentáveis e promovendo o longo prazo, o que deverá criar um desempenho duradouro e permite identificar e responder a possíveis riscos e oportunidades a nível ambiental, social e de governação;
- b) Mitigação dos impactos negativos através de um processo de seleção negativa (exclusão);
- c) Política de Envolvimento e Voto visa enquadrar os ativos e emitentes que se desviem dos critérios e metodologias ESG do Segurador;
- d) A estratégia de investimento em participações em instrumentos de investimento coletivo no âmbito do ESG, a qual tem em conta classificação do respetivo Gestor, a análise das suas metodologias ESG, bem como a análise de métricas/indicadores de performance ESG disponibilizados pelo respetivo Gestor.

Esta estratégia é detalhada na Secção seguinte “Estratégia de Investimento”.

Em conformidade com a estratégia ESG de investimentos do produto, na seleção dos ativos, é aplicado o princípio de melhor esforço na preferência a investimentos que sejam consistentes com a promoção de características ambientais e/ou sociais em empresas que tenham boas práticas de governação (ESG).

O objetivo é substituir, sempre que necessário, os investimentos que não atendem (totalmente) aos critérios de promoção de características ambientais ou sociais, por investimentos que cumpram os referidos critérios nomeadamente os de boa governação, que permitam manter o produto com a sua característica financeira de base e a sua componente de ativos que promovem características ambientais e/ou sociais (mais de 50%), bem como salvaguardar o contributo dos demais ativos da carteira.

Estratégia de investimentos:

A estratégia de investimento, endereça os princípios defendidos pela Fidelidade em questões ambientais, sociais e de governação.

Assim, são privilegiados ativos de emitentes que promovem características ambientais e/ou sociais, ou seja, que, de acordo com o critério do Segurador:

- Têm Rating ESG igual ou inferior a *Medium* (Sustainalytics) ou igual ou superior a *BBB* (MSCI);
- Envolvimento em, pelo menos, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) inserido numa das temáticas *Environmental* (*Climate Action*, *Healthy Ecosystems* e *Resource Security*) e/ou *Social* (*Basic Needs* e *Human Development*), considerando-se como tal a existência de receitas superiores a 10% provenientes de pelo menos uma destas temáticas;
- Ou estejam alinhados com os pactos Global das Nações Unidas (UN Global Compact) e com Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais;
- Cumprem os critérios de exclusão por setores de atividade, por emissões de gases com efeitos de estufa, por controvérsias graves ou de não alinhamento com o pacto Global das Nações Unidas (UN Global Compact);
- Cumprem as salvaguardas de boa governação definidas pelo Segurador;
- Estejam classificados pelo respetivo Gestor como produtos que promovem características ambientais e/ou sociais ou como produtos com objetivo de investimento sustentável, no caso de investimento através de participações em instrumentos de investimento coletivo.

No caso de investimentos em organizações soberanas e supranacionais, é tido em conta o *rating* ESG, a contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como os temas da boa governação. De forma a garantir o perfil desejado, a estratégia de investimento será de, durante a vigência do contrato, ter mais de 50% do património da Opção de Investimentos Prudente afeto a ativos cujos emitentes promovem características ambientais e/ou sociais ou uma combinação destas características e respeitam as boas práticas de governação, de acordo com os critérios e metodologias definidos pelo Segurador.

A estratégia de investimento direto ESG toma em consideração três dimensões principais:

- i. Abordagem *Best in Class*, medição dos impactos positivos para a promoção de características Ambientais / Sociais através de um processo de seleção positiva.

O objetivo é selecionar positivamente aqueles com melhor desempenho nos aspetos ESG e reduzir aqueles que deterioram as suas perspetivas ESG ao longo do processo de construção da carteira.

O processo de integração é alcançado complementando a análise fundamental tradicional com critérios ESG do Segurador sustentado em metodologias, dados, análises e *ratings* de pelo menos um fornecedor de referência com foco no risco ESG, enquadrado com um intervalo de classificação entre risco negligenciável (melhor) e risco severo (pior), com equivalência a uma pontuação que varia de 0 (máximo) a acima de 40 (mínimo). Podem ser utilizados outros fornecedores ou métricas, que embora possam ter um sistema de classificação diferente, sejam equivalentes.

A Fidelidade incorpora assim as seguintes orientações na gestão da carteira de investimento:

- Mínimo de 85% de ativos com rating ESG ou estar investida em instrumentos de investimento coletivos com classificação SFDR de art.º 8.º ou 9.º;
- Rating ESG médio ponderado pelo valor dos ativos com rating ESG, de Risco Baixo (*Sustainalytics*) ou equivalente;
- Rating ESG, por ativo, mínimo de Risco Alto/BB (*Sustainalytics* / MSCI) ou equivalente, sendo que na componente de ativos que promovem características ambientais e/ou sociais, o

Rating ESG tem de ser igual ou inferior a Medium (Sustainalytics) ou igual ou superior a BBB (MSCI);

- Foco no alinhamento da receita dos emitentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e com outros pactos do qual o Segurador é signatários, sendo que na componente de ativos que promovem características ambientais e/ou sociais, envolvimento em, pelo menos, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) inserido numa das temáticas *Environmental (Climate Action, Healthy Ecosystems e Resource Security)* e/ou *Social (Basic Needs e Human Development)*, considerando-se como tal a existência de receitas superiores a 10% provenientes de pelo menos uma destas temáticas.

ii. Mitigação dos impactos negativos através de um processo de seleção negativa (exclusão).

Não considera investimentos em indústrias socialmente controversas, nomeadamente, em emitentes com exposição (medida pela sua receita e participação relevante) a armas não convencionais ou controversas, cultivo ou produção de tabaco, jogos de azar, 1% ou mais da receita derivada da exploração, mineração, extração, distribuição ou refinação de hulha e lignite, 10% ou mais das suas receitas provenientes da exploração, extração, distribuição ou refinação de combustíveis petrolíferos, 50% ou mais das suas receitas provenientes da exploração, extração, fabrico ou distribuição de combustíveis gasosos, 50% ou mais da receita derivado da produção de eletricidade com uma intensidade de GEE superior a 100 g CO₂ e/kWh, nem a emitentes com controvérsias graves de Níveis 4 (Alto) e 5 (Severo) em matéria de temas ambientais e sociais ou não conformes com os princípios do Segurador, nomeadamente os critérios de boa governação, ou os convénios dos quais é subscritor, nomeadamente com os princípios previstos no Pacto Global das Nações Unidas (*UN Global Compact*) e com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.

iii. Política de Envolvimento e Voto

Com base na avaliação ESG, os emitentes que revelam o seu envolvimento nas controvérsias e/ou nos sectores de atividade identificados ou apresentem algumas práticas ESG não conformes com os princípios e critérios do Segurador, bem como dos pactos ou convénios de que é signatário são (a) excluídos do universo de investimento (lista restrita) ou, (b) monitorizadas rigorosamente utilizando os direitos de voto e a política de envolvimento com vista à correção dessas desconformidades (lista de observação).

A estratégia de investimento em participações em Fundos de Investimento Coletivo tem em consideração:

- A classificação do respetivo Gestor como produto que promove características ambientais e/ou sociais ou como produto que tem como objetivo o investimento sustentável;
- A análise global das metodologias utilizadas pelo respetivo Gestor para a seleção dos ativos e o consequente alinhamento com os critérios ESG definidos pelo Segurador;
- Sempre que possível, a análise de métricas/indicadores de performance ESG disponibilizados pelo respetivo Gestor, designadamente, o peso dos ativos que promovem características ambientais e/ou sociais, peso dos ativos sustentáveis e peso dos ativos sustentáveis alinhados com a Taxonomia da UE.

No caso de investimento direto, a avaliação das práticas de Boa Governação obedece a um conjunto de critérios do Segurador, sendo avaliados os seguintes indicadores:

Crítérios	Indicadores
Corrupção e Suborno	O emitente cumpre com o Princípio n.º 10 do <i>UN Global Compact</i> sobre Anticorrupção ("As empresas devem trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno"). O emitente não tem controvérsias significativas relacionadas com temas de corrupção e suborno.
Ética Corporativa	O emitente não tem controvérsias significativas sobre membros do <i>Board</i> /Direção de Topo, associados a falta de qualificação e idoneidade e/ou más condutas de ética nos negócios.
Estrutura dos Órgãos de Administração	O emitente segue as boas práticas de mercado em matérias de liderança, independência, supervisão, gestão de risco e diversidade dos órgãos de administração
Relações Laborais	O emitente cumpre com os Princípios nºs 3 a 6 do <i>UN Global Compact</i> relacionados com Direitos Laborais ("As empresas devem defender a liberdade de associação e o reconhecimento do direito à negociação coletiva; eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, abolir o trabalho infantil e eliminar a discriminação"). O emitente não tem controvérsias significativas relacionadas com más práticas laborais.
Práticas de Remuneração	O emitente segue as boas práticas sobre divulgação, performance e equidade em matéria de remunerações.
Transparência Fiscal e Financeira	O emitente não tem controvérsias significativas sobre transparência fiscal e/ou relacionadas com <i>reporting</i> de informação financeira ou contabilística.

De acordo com o resultado da ponderação da avaliação de cada um dos referidos indicadores, é atribuído um nível de risco (baixo, médio ou alto), por emitente, relativo ao incumprimento das boas práticas de governação assentes nos seis critérios identificados. Com base no nível de risco atribuído, determina-se a ação a seguir - inclusão, monitorização ou, se for caso disso, exclusão do emitente - para considerar, ou não, o emitente alinhado com as boas práticas de governação.

No caso do investimento em participações de Fundos de Investimento Coletivo, é feita uma análise global da metodologia utilizada pelo respetivo Gestor para a avaliação das práticas de governação das empresas subjacentes e que pode ter em conta, ou ponderar de forma distinta, estes ou outros indicadores. Adicionalmente, também é avaliado o desempenho ESG dos gestores destes ativos, nomeadamente quanto ao rating ESG e as respetivas práticas de governação.

Proporção dos investimentos:

A estratégia ESG de investimento definida para a opção de investimento contempla a necessidade de cumprimento dos princípios identificados nas secções "Características ambientais ou sociais do produto financeiro" e "Estratégia de investimento", não sendo previstos pelo produto a realização de investimentos

com objetivos sustentáveis ou em ativos que não cumpram com os critérios de avaliação e seleção identificados.

A carteira tem ainda os seguintes limites relativos a critérios ESG:

- Mais de 50% do património associado à Opção de Investimento Prudente estará afeto a ativos cujas empresas emitentes promovem características ambientais e/ou sociais ou uma combinação destas características e respeitem as boas práticas de governação;
- Rating ESG (Sustainalytics/MSCI) mínimo de Risco Alto/BB;
- O rating ESG médio dos ativos da carteira afeta à Opção de Investimento Prudente será de Baixo Risco/A (Sustainalytics/MSCI), sendo que, pelo menos 85% da carteira tem de ter rating ESG ou estar investida em instrumentos de investimento coletivos com classificação SFDR de art.º 8.º ou 9.º;
- A verificação do cumprimento dos princípios ESG pela carteira composta por investimentos em fundos que são geridos externamente (*Third Party Managed Investments*), é efetuada pelas respetivas entidades gestoras, sendo previamente verificado pelo Grupo Fidelidade se as mesmas detêm políticas ESG adequadas para o efeito. Acresce que essa verificação também ocorre nos fundos mais líquidos (ETF) através da classificação efetuada pelas empresas mais representativas do mercado, como é o caso da Sustainalytics, MSCI e S&P.

A Opção não estabelece qualquer compromisso de realizar investimentos em atividades sustentáveis, nem, nomeadamente, em atividades capacitantes e de transição (embora possa existir alguma percentagem de investimentos sustentáveis no início e durante a vigência do produto).

O produto não contempla adicionalmente a seleção de qualquer índice *Benchmark*, para efeitos de avaliação do alcance das características de sustentabilidade defendidas.

Monitorização das características ambientais ou sociais:

O cumprimento dos critérios de avaliação e de seleção identificados anteriormente, bem como a correspondente estratégia de alocação, é avaliada regularmente, de forma a assegurar o cumprimento das características ambientais, sociais e de governação promovidas. Na eventualidade de um dos ativos ser descontinuado ou deixar de cumprir com os princípios e estratégia definidos nas secções “Características ambientais ou sociais do produto financeiro” e “Estratégia de investimento”, o Segurador poderá efetuar uma realocação a um ativo equivalente ou adotar medidas no âmbito da sua Política de Envolvimento para mitigar eventuais desconformidades.

A Fidelidade monitoriza os ativos financeiros associados à Opção de Investimento Prudente, para garantir que as metas relacionadas aos critérios ESG são atendidas, quer ao nível dos impactos positivos, como ao nível da medição dos impactos negativos, como dos aspetos de Boa governação.

Os principais indicadores ESG monitorizados pelo Segurador ao nível dos impactos positivos e negativos são os seguintes:

Data: Fevereiro de 2026

Indicador ESG	Classif. / Métricas	Breve Explicação
Classificação SFDR	Art.º 8.º SFDR (Light Green) de acordo com o Regulamento (EU) 2019/2088,	De acordo com a Regulamentação Europeia de Finanças Sustentáveis os produtos podem ser alinhados com: - Art.º 6.º: integram riscos de sustentabilidade, mas não visam especificamente a promoção de características ambientais e/ou sociais, nem o investimento sustentável; - Art.º 8.º (Light Green): promovem características ambientais e/ou sociais; - Art.º 8.º+ (Light Green +): promovem características ambientais e/ou sociais e assumem um compromisso mínimo de investimento sustentável; - Art.º 9.º (Dark Green): visam o investimento ambientalmente e/ou socialmente sustentável.
Rating ESG Médio (Risco ESG) (*)	Risco Baixo (Sustainalytics) ou equivalente	Rating ESG médio ponderado pelo valor dos ativos com rating ESG, de acordo com a escala da Sustainalytics: Risco Negligenciável (0-10); Risco Baixo (10-20); Risco Médio (20-30); Risco Alto (30-40); Risco Severo (40+)
Proporção de investimentos que promovem características Ambientais / Sociais	84,3%	Peso dos ativos que, de acordo com a definição e os critérios do Segurador, são considerados promotores de características ambientais e/ou sociais. São investimentos que têm como objetivo principal gerar impactos positivos em questões sociais, ambientais ou uma combinação destas. São investimentos projetados e comercializados com a intenção de contribuir para o bem-estar da sociedade e do meio ambiente, além de cumprirem com boas práticas de governação.
Proporção de investimentos sustentáveis	3,9%	Peso dos ativos que, de acordo com a definição e os critérios do Segurador, são considerados sustentáveis (a nível ambiental e/ou social). Investimentos sustentáveis são os efetuados numa atividade económica que contribui para um objetivo de natureza ambiental ou social ou um investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas, desde que tais investimentos não prejudiquem significativamente nenhum desses objetivos e que as empresas beneficiárias do investimento empreguem práticas de boa governação.
Proporção de investimentos sustentáveis alinhados com a Taxonomia da UE	3,9%	Peso dos ativos da carteira alinhados com a Taxonomia da UE. A Taxonomia da UE é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental, aplicável no espaço da UE, sendo que atualmente apenas cobre 2 dos 6 objetivos ambientais identificados: objetivos de mitigação e adaptação às alterações climáticas. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ou não ser alinhados com a taxonomia. A Taxonomia da UE não estabelece uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis.
Intensidade carbónica	21,6	Toneladas de Emissão de Gases de Estufa por 1 milhão de € de receita. É uma medida de eficiência na emissão de gases com efeito de estufa. Quanto menor, melhor. Âmbito 1 e 2.
Investimentos que divulgam Principais Impactos Negativos s/os fatores de sustentabilidade	96,5%	Investimentos que divulgam informação relativa a Principais Impactos Negativos no âmbito da Regulamentação Europeia de Finanças Sustentáveis (SFDR).

(*) Quando o investimento é efetuado através de instrumentos de investimento coletivo como é o caso de ETFs:

- Pode não ser possível apurar a percentagem de ativos com *rating* ESG incluídos nestes instrumentos, caso em que consideramos a classificação SFDR destes fundos;
- Pode não ser possível apurar o rating ESG médio dos ativos, caso em que consideramos a classificação SFDR destes fundos;
- Em ambos os casos fornecemos o endereço digital da informação dos fundos onde poderá consultar as metodologias ESG divulgadas pelos respetivos Gestores:
 - <https://www.blackrock.com/corporate/about-us/investment-stewardship#guidelines>

- <https://about.amundi.com/esg-documentation>
- <https://www.ubs.com/global/en/assetmanagement/capabilities/sustainable-investing.html>

Adicionalmente, no quadro do processo de gestão do produto, monitoriza periodicamente:

- Os Principais Impactos Adversos, definidos no âmbito da legislação e regulamentação SFDR e selecionados de acordo com os critérios e a metodologia interna do Segurador;
- O cumprimento dos critérios de Boa Governança dos Emitentes, mediante o acompanhamento dos indicadores identificados na secção “Estratégia de Investimento”

Metodologias:

No sentido de avaliar o cumprimento e alinhamento com as características ambientais e/ou sociais defendidas pela opção de investimento Prudente do produto “Flexi Private”, o Segurador aplica um conjunto de critérios de avaliação na seleção de ativos, em linha com os já identificados na secção “Estratégia de Investimento”,

No que diz respeito aos investimentos em títulos do governo, o conceito de sustentabilidade baseia-se nos ratings ESG desses emitentes e no grau de alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, medidas pela classificação um Score SDG (*Sustainable Development Goals*) superior a 66,66, conforme o *Sustainable Development Report*: <https://dashboards.sdgindex.org/rankings>.

Os critérios de sustentabilidade mais importantes são:

Na dimensão ambiental:

- Riscos de alteração climática (exposição a desastres naturais, esforços de mitigação dos riscos, ...);
- Medidas com vista à transição climática (por ex., promoção da energia verde, emissão de gases de estufa);
- Gestão de recursos naturais (por ex., proteção ambiental, biodiversidade, poluição, água);

Na dimensão social:

- Estabilidade social (por ex., coesão social, estabilidade política, inclusão social, acesso a saúde e educação);
- Direitos e *standards* laborais (por ex., salários mínimos, segurança, trabalho infantil);
- Direitos humanos (por ex., proteção da liberdade de expressão, direitos das minorias e das crianças, igualdade de gênero);

Na dimensão da governança:

- Estado de direito (por ex., independência e eficiência do sistema judicial, direitos de propriedade);
- Corrupção (por ex., nível de corrupção público e privado, eficiência das medidas anti-corrupção);
- Liberdades civis, direitos políticos e responsabilização dos governos.

Fontes e tratamento dos dados:

No sentido de realizar uma monitorização do produto e das características ambientais e/ou sociais, o Segurador utiliza as seguintes fontes de informação em complemento dos fatores de análise financeira tradicional:

- Ratings ESG emitidos por Entidades reconhecidas no mercado;
- Informação de fornecedores de dados (ESG e não ESG) relativos ao peso das receitas alinhadas com os Objetivos de Investimento Sustentável da ONU, dos Principais Impactos Adversos, das Controvérsias e outros elementos financeiros e não financeiros;
- Informação disponibilizada pelos Emitentes ou pelas Sociedades Gestoras;
- Listas de Entidades não cumpridoras com os princípios consagrados no *United Nations Global Compact* (Pacto Global) e de outros Pactos ou Convenções;
- Informação da classificação da performance relativa das entidades soberanas quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (Country SDG Score).

Adicionalmente, o Segurador utiliza fontes de informação consideradas “prática de mercado” na avaliação dos seus investimentos, nomeadamente, informação disponibilizada pela Bloomberg. Todos os dados são geridos de forma eletrónica, utilizando as fontes de informação oficiais de cada um dos fornecedores. Considerando a estratégia para alcançar as características ambientais e/ou sociais definidas, o Segurador não terá qualquer intervenção na emissão das classificações de rating ESG ou na avaliação do cumprimento dos emitentes dos standards emanados pelo *United Nations Global Compact* (Pacto Global) e outros Pactos ou Convenções, bem como sobre a performance dos países, assegurando a integridade e imparcialidade da informação.

Por último, o Segurador recorre a um fornecedor de dados para recolha de métricas ESG, incluindo os ratings ESG por Entidades credenciadas e reconhecidas pelo mercado e em conformidade com a legislação em vigor.

A medição, avaliação e classificação ESG dos ativos afetos à opção de investimento é da responsabilidade do Segurador, recorrendo a dados externos de acordo com os seus critérios e metodologia, incluindo a avaliação de boa governação, sem prejuízo da existência de limitações de dados, em particular quando o investimento é efetuado através de investimento em instrumentos de investimento coletivo, conforme se refere na secção seguinte, relativa a «Limitações da metodologia e dos dados».

Sem prejuízo do exposto, a mesma pode ser realizada ou certificada por uma entidade externa.

A avaliação é efetuada, considerando cada um dos ativos financeiros/emittentes e a carteira de ativos considerada globalmente.

A base de dados e o fornecedor podem, portanto, variar.

Limitações da metodologia e dos dados:

São reconhecidas as limitações existentes relativamente à extensão, qualidade e fiabilidade das informações disponibilizadas atualmente pelos emitentes ou pelas empresas especializadas.

Tais limitações resultam de vários aspetos, nomeadamente:

- A existência de diferentes jurisdições para os ativos, com diferentes regulamentações;
- O reconhecimento de que, mesmo no espaço da União Europeia, que vai na linha da frente deste processo, ainda existem muito aspetos da Regulamentação que são muito recentes ou ainda não foram aprovados ou publicados;
- A existência de diferentes empresas de rating ESG, com diferentes metodologias e abrangendo apenas parte dos emitentes, existindo ainda muitos ativos sem rating ou sem informação relevante sobre riscos de sustentabilidade;
- As métricas para cada classe de ativos podem ser diferentes;
- Os emitentes estão a adaptar-se a toda esta nova dinâmica, que é muito recente, sendo que existe ainda muita carência de informação, por parte dos emitentes e dos gestores de fundos ou de instrumentos de investimento coletivos. Com efeito, apesar de terem sido criados formatos de divulgação de informação normalizados (*European ESG Template - EET*), estes nem sempre estão disponíveis e, ainda mais frequentemente, não têm os campos relevantes preenchidos. Também não incluem informação relevante como o rating ESG médio, nem apresentam informação de cada um dos ativos tomados individualmente, mas apenas informação ao nível do fundo.

As referidas limitações limitam o universo de escolha dos ativos e a sua avaliação, mas não afetam o cumprimento das características ambientais e/ou sociais promovidas pelo produto.

Diligência devida:

De acordo com o indicado na secção “Monitorização das características ambientais ou sociais” e “Estratégia de Investimento”, o cumprimento dos critérios de avaliação e de seleção identificados anteriormente, bem como a correspondente estratégia de alocação, é avaliada regularmente, de forma a assegurar o cumprimento das características ambientais, sociais e de governo promovidas.

Se necessário, os ativos financeiros associados à Opção de Investimento Prudente, serão trocados de acordo com os requisitos ESG de investimento do produto. Também pode suceder a adoção de medidas ao nível do envolvimento e política de voto. Como resultado, desvios temporários devem ser identificados e eliminados.

O Segurador publica a Política de Envolvimento no seu sítio na internet.

Será aplicado o princípio de melhor esforço na preferência a investimentos que sejam consistentes com a promoção de características ambientais ou sociais em empresas que tenham boas práticas de governação (ESG). O objetivo é substituir, sempre que necessário, os investimentos que não atendem (totalmente) aos critérios de promoção ao investimento sustentável, por investimentos, com ratings ESG emitidos por entidades reconhecidas no mercado neste âmbito, que permitam manter o produto financeiro com a sua característica financeira de base e a sua componente de sustentabilidade.

Nenhuma garantia pode ser dada de que em nenhum momento haverá algum ativo que não cumpra integralmente os critérios de exclusão descritos. Diferentes fontes de dados e métodos são usadas para avaliar as características ambientais e/ou sociais. Existe a possibilidade de informações e dados estarem incompletos, imprecisos ou indisponíveis ou baseados em estimativas.

Políticas de Envolvimento:

O Segurador tem uma política de envolvimento elaborada em cumprimento do artigo 26.º-I do Código dos Valores Mobiliários, com o objetivo de descrever o modo como, enquanto Investidor Institucional em ações negociadas no mercado regulamentado (“Sociedades Participadas”), integra o seu envolvimento nessas sociedades na sua estratégia de investimento.

O acompanhamento das Sociedades Participadas é efetuado, desde logo, através da monitorização e análise, em função da participação detida e com a periodicidade adequada, de informação relativa a matérias relevantes como estratégia, estrutura de capital, risco, governo da sociedade, desempenho financeiro e não financeiro e impacto social e ambiental das Sociedades Participadas, disponibilizada publicamente pelas próprias Sociedades Participadas ou por empresas fornecedoras de *research* e de ferramentas de análise nessas matérias.

Os critérios em causa serão também aplicados direta ou indiretamente, através de intermediários financeiros que prestem serviços de gestão de carteiras.

Esta Política está disponível no sítio na internet da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

Informações relativas aos acordos das empresas de seguros do Grupo Fidelidade com os gestores de ativos serão incluídas no respetivo Relatório sobre Solvência e Situação Financeira, disponível no sítio na internet do Segurador.

Com base na avaliação ESG, os emitentes que revelam o seu envolvimento em controvérsias graves relativas a temas ambientais, sociais e/ou de incumprimento das boas práticas de governação e/ou nos sectores de atividade identificados na Política de Investimento Sustentável ou apresentem algumas práticas ESG não conformes com os princípios e critérios do Segurador, bem como dos pactos ou convénios de que é signatário são:

- a) Excluídos do universo de investimento (lista restrita); ou
- b) Monitorizadas rigorosamente, avaliando a sua evolução (positiva ou negativa) ou utilizando os direitos de voto e a política de envolvimento com vista à correção dessas desconformidades (lista de observação).

Índice de Referência designado [Se tiver sido designado um índice de referência para efeitos do cumprimento das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro]:

A opção de investimento Prudente do produto “Flexi Private” não contempla a designação de qualquer índice de Referência *Benchmark* para efeitos de avaliação do alcance das características de sustentabilidade defendidas.